



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.233, DE 29 DE Abril DE 2004

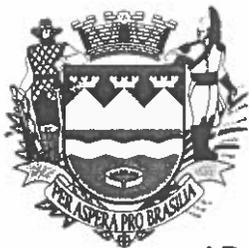
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, de propriedade do Movimento Shalom da Diocese de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 32.479/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada à Rua Tomé Portes Del Rei, Bairro do Cavarucanguera, de propriedade do Movimento Shalom da Diocese de Taubaté, destinada à implantação de próprios municipais, a saber:

Terreno designado ÁREA 1A, representado por parte de uma Gleba de Terras da Vila São José, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se com frente para a Rua Tomé Portes Del Rei, junto a divisa com imóvel da Prefeitura Municipal de Taubaté, nas proximidades da estaca 01, aí fincada; daí segue rumo Nordeste, sempre acompanhando a Rua Tomé Portes Del Rei, num primeiro segmento de **54,00m**; daí faz ligeira deflexão à esquerda e segue por mais **248,00m**; daí deflete à direita formando ângulo reto e segue por **25,70m**; divisando com Imóvel da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue por **62,29m**; daí deflete à direita e segue em curva de concordância com Raio de **296,02m** e desenvolvimento de **25,14m**; daí deflete à direita e segue por **88,13m**; daí deflete à esquerda e segue por **6,09m**; daí deflete à esquerda e segue por **15,63m**; daí deflete à esquerda e segue em curva com Raio de **17,25m** e desenvolvimento de **11,74m**; daí deflete à direita e segue por **7,61m**; daí deflete à direita e segue por **8,62m**; daí deflete à direita e segue por **4,45m**; daí deflete à direita e segue por **5,56m**; daí deflete à direita e segue por **7,91m**; daí deflete à esquerda e segue por **2,55m** confrontando com todos esses segmentos com a Área 1B - Remanescente de propriedade do Movimento Shalom da Diocese de Taubaté, daí deflete à direita e segue numa linha reta por **128,79m** até encontrar o ponto de partida, sempre divisando com o terreno - imóvel da Prefeitura Municipal de Taubaté, fechando desta forma o perímetro com a área de **11.612,99m²**.



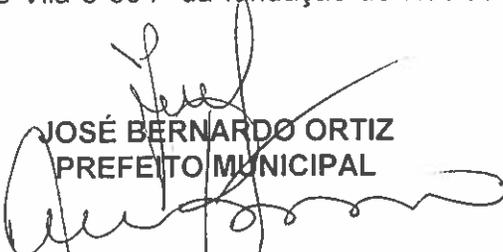
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1890 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

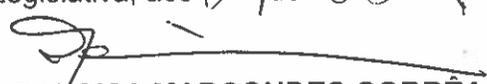
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de abril de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de abril de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA